



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4400

Ji-Paraná (RO), 9 de dezembro de 2024

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 13
RESOLUÇÕES.....	PÁG. 13
PORTARIAS.....	PÁG. 21

### DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

#### DECRETO N. 5445, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

*Exonera Ewerton Aurelio de Souza Guedes, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 148 de 29/11/2024 \(ID 1397116\)](#)

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado Ewerton Aurelio de Souza Guedes, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

Palácio Urupá, 29 de novembro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 29/11/2024 às 17:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1397553** e o código verificador **6B2BD947**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	YASMIM MACIEL BARBOSA		***.887.882-**	02/12/2024 08:04
2	JULIANA FERNANDES DOS SANTOS		***.460.712-**	02/12/2024 08:17
3	EDUARDA MARIA ALCASSA E SILVA MOURA		***.670.612-**	02/12/2024 08:34
4	CREOSMAR ALVES DA SILVA		***.653.402-**	02/12/2024 09:45
5	CREOSMAR ALVES DA SILVA		***.653.402-**	02/12/2024 09:47

Docto ID: 1397553 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

#### DECRETO N. 5477, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

*Exonera Vanderson Gonçalves Firmino, do cargo em comissão de Gerente Administrativo, da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 144 de 03/12/2024 (ID 1403599),

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado Vanderson Gonçalves Firmino, do cargo em comissão de Gerente Administrativo, da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

Palácio Urupá, 03 de dezembro de 2024

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 03/12/2024 às 10:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1404369** e o código verificador **578C284E**.

Docto ID: 1404369 v1



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 5434, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n. 86/AGERJI/2024 (ID: 1385936) e Ofício n. 93/AGERJI/2024 (ID: 1392307).

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 24.852,66** (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1311	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	8.894,13
1313	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	15.958,53

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI -24.617,13

1320 17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
022-001 - Recursos Próprios  
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos  
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI -235,53

1326 17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora  
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
022-001 - Recursos Próprios  
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos  
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

tipo do Documento Identificação/Número Data  
Decreto n. 5434, de 28 de novembro de 2024 28/11/2024

D: 1393975 Processo Documento

CRC: 3235563C

Processo: 22-15/2024

Usuário: GISELANIA DOS SANTOS SILVA

Criação: 28/11/2024 15:27:24 Finalização: 28/11/2024 17:16:26

ID5: 0DF110EEE3F04D88E7322F084254DB8F

HA256: E6DE113E951F203855897B0D41537F0317EE4DE148C9C4B3E62DB6FF2672B444

Fórmula/Objeto:

Isenção sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

#### INTERESSADOS

Interessado	Município	UF	Data e Hora
ABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:29:02
ECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:29:08
GC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:29:15

#### ASSUNTOS

Assunto	Data e Hora
ECRETO	28/11/2024 15:27:50

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinatura	Assinante	Data e Hora
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 28/11/2024 17:31:50

assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná 28/11/2024 17:58:41
--	--------------------------	--

assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 193975 e o CRC 3235563C.



## Diário Oficial

### ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca  
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza  
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva  
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho  
Secretaria Municipal de Planejamento

Relisson de Souza Soares  
Secretaria Municipal de Saúde

Ewerton Aurélio de Souza Guedes  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira  
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva  
Secretaria Municipal de Fazenda

Amauri Benedito  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Elecimar Batista da Silveira  
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Firmino Enck  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gileno Cerqueira Santos  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos Interina

Renato de Moura Sutile  
Fundação Cultural

Edson de Souza Stefanello  
Secretário Municipal de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adeilson Francisco Pinto da Silva  
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza  
Corregedoria Geral do Município

Wilson Neves de Oliveira  
Coordenadoria de Comunicação Social Interina



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5435, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 135/ADM-SEMASF/2024 (ID: 1386222) e Memorando n. 137/ADM-SEMASF/2024 (ID: 1391730);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 19.034,76** (dezenove mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1579	08.243.0003.1024.0000 - Família Acolhedora 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 023-005 - Recurso FUNCRIANÇA F.R.: 0.2.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos F.STN.: 2.759 - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)	14.774,76
1374	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	4.260,00

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-14.774,76
1705	08.243.0003.1024.0000 - Família Acolhedora 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 023-005 - Recurso FUNCRIANÇA F.R.: 0.2.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos F.STN.: 2.759 - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)	
02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-4.260,00
1372	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5435, de 28 de novembro de 2024	28/11/2024
ID:	1393988	Processo
CRC:	08AC2A1B	Documento
Processo:	5-2831/2024	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	28/11/2024 15:29:34	Finalização: 28/11/2024 17:17:05
MD5:	8A50167A67683824539DBA69DDB68171	
SHA256:	A016C6ECBBDEAC219F855AB3D4354BF5047E6312D51779567DEA772E2677ACDA	
Súmula/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 28/11/2024 15:32:14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO 28/11/2024 15:32:21
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 28/11/2024 15:32:29
ASSUNTOS		
DECRETO		28/11/2024 15:30:04
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 28/11/2024 17:31:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná 28/11/2024 17:58:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1393988 e o CRC 08AC2A1B.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5436, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 135/ADM-SEMASF/2024 (ID: 1386222);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1106	08.244.0001.2010.0000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDPAB - Auxílio Brasil 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 018-109 - IGDPAB - Auxílio Brasil F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	7.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-7.000,00
1109	08.244.0001.2010.0000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDPAB - Auxílio Brasil 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 018-109 - IGDPAB - Auxílio Brasil F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

394039 e CRC: C31A86BB



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5437, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso III do Art. 9º da Lei n. 3691, de 27 de dezembro de 2023 (ID: 538740) e Memorando n. 135/ADM-SEMASF/2024 (ID: 1386222).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.323,93** (quinze mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	23	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1600	08.243.0003.1024.0000	- Família Acolhedora		15.323,93
	3.3.90.33.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	023-005	- Recurso FUNCRIANÇA		
	F.R.:	0.2.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos		
	F.STN.:	2.759 - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

394056 e CRC: 8BF16CEE

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Município de Ji-Paraná  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5436, de 28 de novembro de 2024	28/11/2024
ID:	1394039	Processo
CRC:	C31A86BB	Documento
Processo:	5-2831/2024	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	28/11/2024 15:33:18	Finalização: 28/11/2024 17:17:47
MD5:	7CEC86A55B0FB5D0BC5CB93F7EB5C368	
SHA256:	7461487A433E991E20F70266954F19A851C42587807C33076F420C35E436B10A	

Súmula/Objeto:  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:37:21
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:37:27
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:37:35

ASSUNTOS

DECRETO	28/11/2024 15:36:11
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	28/11/2024 17:31:51
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	28/11/2024 17:58:42
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1394039 e o CRC C31A86BB.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

394056 e CRC: 8BF16CEE



## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 023.005 - Recurso FUNCRIANÇA  
ANEXO IV AO DECRETO: N. 5437, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

## APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

## Superavit do Exercício de 2023

1 - Ativo Financeiro	R\$ 19.047.592,09
2 - Restos a Pagar	R\$ 1.320,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00

## Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço

4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 19.047.592,09	-	R\$ 1.320,00	R\$ 19.046.272,09
--------------------------------	-------------------	---	--------------	-------------------

a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 19.046.272,09
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superavit	R\$ 2.071.548,84
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 16.974.723,25

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 5438, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 129/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1273304).

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
973	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	100.000,00
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 09 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	-100.000,00
779	04.122.0001.2073.0000 - Manutenção das Ativid. da Secretaria de Indústria, Comércio e	
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

394066 e CRC: 03A7F5ED

Pública Sistemas



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5437, de 28 de novembro de 2024	28/11/2024

ID:	1394056	Processo	Documento
CRC:	8BF16CEE		
Processo:	5-2831/2024		
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação:	28/11/2024 15:37:52	Finalização:	28/11/2024 17:18:33
MD5:	3DE33142EC12BEA4228325A8692C3FA5		
SHA256:	0DBBEC2AEAF38333EB912C20746E2F9BFBE7002DF5518131FE82EAA6587C8FC		

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:40:04
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:40:11
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:40:17

## ASSUNTOS

DECRETO	28/11/2024 15:39:04
---------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	28/11/2024 17:31:51
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	28/11/2024 17:58:43
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1394056 e o CRC 8BF16CEE.

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

394066 e CRC: 03A7F5ED



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5438, de 28 de novembro de 2024	28/11/2024
ID:	1394066	Processo
CRC:	03A7F5ED	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	28/11/2024 15:40:33	Finalização: 28/11/2024 17:19:11
MD5:	E167BF76DD580CEEF89A4AFF3D157469	
SHA256:	6514430A1AEE6E88058364C4E7CC8758D6B324493063B7299C21AFBCF36FE3EE	

## Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

Entidade	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:42:17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:42:24
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:42:30

## ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	28/11/2024 15:41:06

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Assinatura	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	28/11/2024 17:31:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Assinatura	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	28/11/2024 17:58:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1394066 e o CRC 03A7F5ED.

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

394083 e CRC: C76FA4B1

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 5439, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n. 215/2024/FC/JP/RO (ID: 1370712) e Despacho Integrado n. 64 (ID: 1391876).

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1052	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	15.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Código	Descrição	Valor
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
682	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-15.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5439, de 28 de novembro de 2024	28/11/2024
ID:	1394083	Processo
CRC:	C76FA4B1	Documento
Processo:	1-2898/2024	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	28/11/2024 15:42:58	Finalização: 28/11/2024 17:20:08
MD5:	2F1FE8C0E130C49E5CA360B20A332D6F	
SHA256:	42319CDCB93E2CEE0BA78EDD9B9C23DEC57B42CF854EC768D90B32D7FC8DD3D5	

## Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

Entidade	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:44:38
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:44:46
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:44:52

## ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	28/11/2024 15:43:29

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Assinatura	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	28/11/2024 17:31:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Assinatura	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	28/11/2024 17:58:44

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1394083 e o CRC C76FA4B1.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5440, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 179/SEMES GAB/2024 (ID: 1382111).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de R\$ 700,00 (setecentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5440, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ACRÉSCIMOS**

Código	Descrição	Valor
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	
899	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	700,00
<b>TOTAL: R\$ 700,00</b>		

**REDUÇÕES**

Código	Descrição	Valor
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	
950	27.813.0012.2110.0000 - Desenvolvimento ao Lazer 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-700,00
<b>TOTAL: -R\$ 700,00</b>		

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5440, de 28 de novembro de 2024	28/11/2024
ID:	1394087	Processo
CRC:	23A54E80	Documento
Processo:	5-2815/2024	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	28/11/2024 15:45:03	Finalização: 28/11/2024 17:20:51

MD5:	89DD95DBD7A4EC4DBB2FCBA00D101378
SHA256:	E295CF3D9DA784AF245C904D66ABAAE8D3B0BE188719C2F91693C96C19216AA8

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

**INTERESSADOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:46:44
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:46:51
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	28/11/2024 15:47:06

**ASSUNTOS**

DECRETO	28/11/2024 15:45:31
---------	---------------------

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	28/11/2024 17:31:52
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	28/11/2024 17:58:44
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1394087 e o CRC 23A54E80.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5528, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 634/GAB/SEMOSP/2024 (ID: 1416002).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.164.728,26** (três milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1695	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-100 - Transferências Especiais F.R.: 0.1.706.3110 - Transferência Especial da União F.STN.: 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	2.364.431,81
1694	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-100 - Transferências Especiais F.R.: 0.1.706.3110 - Transferência Especial da União F.STN.: 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	134.006,78
1806	28.782.0006.1009.0000 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-100 - Transferências Especiais F.R.: 0.1.706.3110 - Transferência Especial da União F.STN.: 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	666.289,67



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5528, de 06 de dezembro de 2024	06/12/2024
ID:	1420825	Processo
CRC:	233CEB08	Documento
Processo:	5-2864/2024	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	06/12/2024 13:47:12	Finalização: 06/12/2024 14:14:54
MD5:	53E25F35A16DE538FD13CA137295DACD	
SHA256:	5691C7256E42ED5475EE0E3AFF21513122BD660F6DF2BDA5B1AC671F3B035D4F	
Súmula/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 06/12/2024 13:56:33
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO 06/12/2024 13:56:42
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 06/12/2024 13:56:48
ASSUNTOS		
DECRETO		06/12/2024 13:55:20
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA 06/12/2024 14:19:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná 06/12/2024 14:29:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1420825 e o CRC 233CEB08.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jpipa@gmail.com](mailto:gabinete.jpipa@gmail.com)

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.100 – Transferências Especiais  
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.706.3110  
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2024  
ANEXO AO DECRETO: N.º 5528, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
2419.51.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EC 105/2019	0,00	12.738.432,41	12.738.432,41
		0,00	12.738.432,41	12.738.432,41

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5529, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 636/GAB/SEMOSP/2024 (ID: 1416578); Memorando n. 637/GAB/SEMOSP/2024; Memorando n. 168/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1389777) e o Despacho Integrado n. 193 (ID: 1389939).

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 956.513,36** (novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
1808	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	139,38
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1695	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-100 - Transferências Especiais F.R.: 0.1.706.3110 - Transferência Especial da União F.STN.: 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)	956.373,98

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jpipa@gmail.com](mailto:gabinete.jpipa@gmail.com)

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jpipa@gmail.com](mailto:gabinete.jpipa@gmail.com)



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	-139,38
140	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	-956.373,98
1684	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-100 - Transferências Especiais F.R.: 0.1.706.3110 - Transferência Especial da União F.STN.: 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5530, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Inciso III do Art. 9º da lei n. 3691, de 27 de dezembro de 2023 (ID: 538740); Memorando n. 168/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1389777) e o Despacho Integrado n. 193 (ID: 1389939)

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 513.413,57** (quinhentos e treze mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	513.413,57
1807	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-629 - Conv. 938632/2022 - Plataforma + Brasil F.R.: 2009.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

420864 e CRC: 87BD15E0



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



Município de Ji-Paraná  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5529, de 06 de dezembro de 2024	06/12/2024
ID:	1420850	Processo
CRC:	8B845385	Documento
Processo:	5-2864/2024	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	06/12/2024 13:57:02	Finalização: 06/12/2024 14:15:32
MD5:	5BD4E3CCFF4811CD071A0FBBE939B3A0	
SHA256:	609280CCEE043F492C9E087FCFDD42081C300325257ED18BA40B32915D746EF6	

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**INTERESSADOS**

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 13:58:32
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 13:58:38
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 13:58:44

**ASSUNTOS**

DECRETO	06/12/2024 13:57:42
---------	---------------------

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	06/12/2024 14:19:27
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	06/12/2024 14:29:52
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1420850 e o CRC 8B845385.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

420864 e CRC: 87BD15E0



## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023  
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.629 - Conv. 938632/2022 - Plataforma + Brasil  
 ANEXO IV AO DECRETO: N. 5530, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

## APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

## Superavit do Exercício de 2023

1 - Ativo Financeiro	R\$ 7.763.830,87
2 - Restos a Pagar	R\$ 7.250.417,30
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00

## Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço

4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 7.763.830,87	-	R\$ 7.250.417,30	R\$ 513.413,57
--------------------------------	------------------	---	------------------	----------------

a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 513.413,57
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superavit	R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 513.413,57

(assinado eletronicamente)  
 Eliane Santos Silva  
 Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
 Isau Fonseca  
 Prefeito

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 5531, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 111/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 1367650) e o Despacho Integrado n. 195 (ID: 1368927).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais) distribuído as seguintes dotações:

## 02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1570	10.302.0004.2097.0000 - Manutenção dos Serviços da Hemodiálise (Nefrologia)	41.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	010-110 - Piso da Enfermagem	
	F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao F.STN.: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

420887 e CRC: 511A61A4

Pública Sistemas



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5530, de 06 de dezembro de 2024	06/12/2024

ID:	1420864	Processo	Documento
CRC:	87BD15E0		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação:	06/12/2024 13:58:53	Finalização:	06/12/2024 14:16:06
MD5:	9D79D0C2FAD257D16C2302A43B837626		
SHA256:	57E01BFC53403478CDA2E4F69CC9AB0059CBB5047D1654FBB04BB50414A96		

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 14:01:11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 14:01:17
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 14:01:23

## ASSUNTOS

DECRETO	06/12/2024 14:00:13
---------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	06/12/2024 14:19:28
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	06/12/2024 14:31:06
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1420864 e o CRC 87BD15E0.

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
 Eliane Santos Silva  
 Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
 Isau Fonseca  
 Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

420887 e CRC: 511A61A4



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO  
PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.110 – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem  
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.605  
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2024  
ANEXO AO DECRETO: N.º 5531, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
321.01.0.1.01.0	REND.APLIC.FINANC. – PISO DA ENFERMAGEM	0,00	46.205,93	46.205,93
713.50.5.1.02.0	BLOCO DE MAN. – GESTÃO DO SUS – PISO DA ENF	5.216.729,96	5.278.703,80	61.973,84
		<b>5.216.729,96</b>	<b>5.324.909,73</b>	<b>108.179,77</b>

[assinado eletronicamente]  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 5532, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 111/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 1367650) e o Despacho Integrado n. 195 (ID: 1368927).

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica transposto o montante de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2.º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Município de Ji-Paraná  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5531, de 06 de dezembro de 2024	06/12/2024
ID:	1420887	Processo
CRC:	511A61A4	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	06/12/2024 14:01:50	Finalização: 06/12/2024 14:16:44
MD5:	802D09E5A7F5315EE5DD1FC7C8B8771B	
SHA256:	AD7A271E1895389F78CB5A7D84C9B5D2C147DF74B96C9D6017DBA12DDE36856	
Súmula/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	

**INTERESSADOS**

Nome	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 14:04:40
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 14:04:45
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 14:04:51

**ASSUNTOS**

Assunto	Data
DECRETO	06/12/2024 14:03:45

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

Assinatura	Assinante	Data
	ELIANE SANTOS SILVA SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	06/12/2024 14:19:29
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA Prefeito do Município de Ji-Paraná	06/12/2024 14:31:07

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1420887 e o CRC 511A61A4.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 5532, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ACRÉSCIMOS**

Código	Descrição	Valor
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
533	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	32.000,00
540	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	55.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 87.000,00</b>

**REDUÇÕES**

Código	Descrição	Valor
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
579	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-55.000,00
593	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-15.000,00
02 07 10	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1583	10.302.0004.1162.0000 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-17.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>-R\$ 87.000,00</b>

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isaú Fonseca  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5532, de 06 de dezembro de 2024	06/12/2024

ID:	1420899	Processo	Documento
CRC:	F6FE8BB0		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação:	06/12/2024 14:05:14	Finalização:	06/12/2024 14:17:18

MD5:	1E133E586C7B202C204BE348C19BAB1
SHA256:	6CF9474DCC1BECF8511D7C4245C5F9D05B1105A4CAE09C7C2F9D0F81E0D04C5E

Súmula/Objeto:  
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 14:08:31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 14:08:38
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 14:08:48

## ASSUNTOS

DECRETO	06/12/2024 14:07:35
---------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	06/12/2024 14:19:30
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	06/12/2024 14:31:08
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1420899 e o CRC F6FE8BB0.

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

16	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 001-001 - Recursos Proprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	25.000,00
----	--	-----------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

01 01 01	CAMARA DOS VEREADORES	-450.000,00
----------	-----------------------	-------------

2	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 001-001 - Recursos Proprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
---	--	--

01 01 01	CAMARA DOS VEREADORES	-200.000,00
----------	-----------------------	-------------

12	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001-001 - Recursos Proprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
----	--	--

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Eliane Santos Silva  
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Isau Fonseca  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

420909 e CRC: F922EE90

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 5533, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n. 91/CONT/2024 (ID: 1419596).

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

01 01 01	CAMARA DOS VEREADORES	
1	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001-001 - Recursos Proprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	530.000,00
7	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 001-001 - Recursos Proprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	50.000,00
14	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 001-001 - Recursos Proprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	45.000,00



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5533, de 06 de dezembro de 2024	06/12/2024

ID:	1420909	Processo	Documento
CRC:	F922EE90		
Processo:	1-5611/2024		
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação:	06/12/2024 14:09:00	Finalização:	06/12/2024 14:18:29

MD5:	F393E2BE9C5F15F894ED33ECA75B29CC
SHA256:	4A09298303EF7045BD6249C819E99EA959ED633C2698E60F1EB79D5746E657DB

Súmula/Objeto:  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 14:10:45
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 14:10:54
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 14:11:02

## ASSUNTOS

DECRETO	06/12/2024 14:09:50
---------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	06/12/2024 14:19:30
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	06/12/2024 14:31:09
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1420909 e o CRC F922EE90.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N. 5534, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 5455, de 29 de novembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o erro material no teor do Decreto,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 5455 de 29 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná, n. 4395, de 02 de dezembro de 2024.

Onde se Lê	Leia-se
<b>02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b> 583 10 305 0004 2063 0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010.001 Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	<b>02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b> 584 10 305 0004 2063 0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010.113 Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal F.STN: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
<b>02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b> 593 10 305 0004 2063 0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 010.001 Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	<b>02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b> 580 10 305 0004 2063 0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010.113 Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal F.STN: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de novembro de 2024.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**Isaú Fonseca**  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jjpa@gmail.com

120913 e CRC: C12D8340



Município de Ji-Paraná  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5534, de 06 de dezembro de 2024	06/12/2024
ID:	1420913	Processo
CRC:	C12D8340	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	06/12/2024 14:11:10	Finalização: 06/12/2024 14:19:12
MD5:	394CEB4DF16C8C745D6956607ABB193D	
SHA256:	A4EB08FD45E17CE258819C8A93C83EA7D915E5CB06DEA2EFEECA54C02F70416C	

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 5455, de 29 de novembro de 2024.

**INTERESSADOS**

Entidade	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 14:13:16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 14:13:22
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	06/12/2024 14:13:28

**ASSUNTOS**

Assunto	Data
DECRETO	06/12/2024 14:12:19

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

Assinante	Função	Data
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	06/12/2024 14:31:09
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	06/12/2024 14:31:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1420913 e o CRC C12D8340.

**AVISO DE DISPENSA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº 90048/SUPECOL/PMJP/RO/2024**

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por sua agente de Contratação/Pregoeira, Decreto de nº 5066/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-8693/2024 – SEMFAZ, cujo o objeto: **contratação de Empresa Especializada em Certificação Digital, para pessoas físicas e jurídicas, para servidores, incluindo opcionalmente serviços de validação “on site”, leitoras, cartões inteligentes e tokens de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Valor total estimado: R\$ 18.934,64 (Dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Data de Abertura: 13/12/2024, Horário: 08hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2024.

**Vyviâne Alves da Silva**  
Presidente-Pregoeira  
Decreto nº. 5066/2024

**RESOLUÇÕES**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná-AGERJI

**RESOLUÇÃO Nº 038, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Altera a Resolução N. 037 de 18 de junho de 2024, e nomeia o novo membro do COMSAB indicado pela Câmara Municipal de Vereadores de Ji-Paraná, a Sra. Rosana Pereira, de acordo com o Art. 23, inciso III da Lei Municipal nº 2271/12, alterada pelo Art. 3º da Lei Municipal 3643/23, e forma uma nova composição*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ AGERJI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.271, de 07 de março de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 3643 de 05 de abril de 2023, faz saber que criou e o COMSAB aprovou a seguinte Resolução:

Considerando o art. 35 da Lei 2270 de 07 de março de 2012, que autoriza a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) e o parágrafo 5º que atribui a homologação dos membros do COMSAB, ao presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná -AGERJI;

Considerando a Lei Municipal nº 2271 de 07 de março de 2012, no art. 21 a 23, que criou o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, alterada pela Lei Municipal nº 3643 de 05 de abril de 2023, em seu art. 3, onde determina que o Conselho seja nomeado por um ato de Resolução.

Considerando que todas as normas de saneamento básico da AGERJI, necessitam de aprovação do COMSAB;

Considerando que o Conselho de Saneamento Básico de Ji-Paraná é o responsável pelo controle social da AGERJI.

Considerando o Ofício nº 032/GABPRES/2024 enviado pela Câmara Municipal de Ji-Paraná.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Sra. Rosana Pereira, vereadora do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Conselheiro do COMSAB, como membro representante do Poder Legislativo Municipal (AGERJI).

Art. 2º Os membros representantes do COMSAB, passa a vigorar com a seguinte composição:

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
  - Relrisson de Souza Soares.
- Representante do Poder Legislativo Municipal:
  - Rosana Pereira.
- Representante da Entidade da Sociedade Civil:
  - Marcos Pereira dos Santos.
- Representante do Órgão de Regulação:
  - Guilherme de Oliveira Marinho.
- Representante dos Moradores entre os cidadãos do Município:
  - Roabe Rodrigues de Oliveira
- Representante do Prestador dos Serviços Públicos dos Saneamento Básicos:
  - Renunciado.

**Parágrafo Único** Qualquer membro poderá desistir desta comissão por vontade própria ou por afastamento na forma da Lei, sendo substituído por outro nome indicado pelo que dispõe o Regimento Interno do COMSAB, publicado através da Resolução 13 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º As demais cláusulas da Resolução 37, ficam inalteradas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GILENO CERQUEIRA SANTOS**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 5057/ GAB/PMJP/2024



ID: 1377828 e CRC: 2911BE6ED



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	038	25/11/2024
ID:	1377348	Processo
CRC:	E713C6EC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GUILHERME DE OLIVEIRA MARINHO	
Criação:	25/11/2024 12:33:49 Finalização: 25/11/2024 12:38:25	
MD5:	9C26DB0B2F7A925A949719EDB8C7FCC3	
SHA256:	8FFB67E46F8F2235E55CFD89FCD59F51E8C8D85AE0B927603A38FCC9B0695FE6	

Súmula/Objeto:  
RESOLUÇÃO Nº 038, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

## INTERESSADOS

AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais. 25/11/2024 12:36:24

## ASSUNTOS

ESTABELECIMENTO DE NORMAS 25/11/2024 12:37:32

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

GILENO CERQUEIRA SANTOS DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI 25/11/2024 12:56:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1377348 e o CRC E713C6EC.



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI

## RESOLUÇÃO Nº 039 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

*Cria o Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJI, fundamentado na Lei Municipal nº 2271 de 07 de março de 2012, nos Arts. 4º, IV e 42, e Parágrafo Único, c/c Lei Municipal nº 3643 de 05 de abril de 2023, no Art. 4-B e nomeia os seus membros por ato de Portaria, em seus anexos.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 2271 de 07 de março de 2012 e nº 3643 de 05 de abril de 2023, faz saber que o AGERJI criou e o Controle Social (COMSAB), aprovou o Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJI.

Considerando o Plano Nacional de Saneamento Básico-PNSB, criado pela Lei Federal 1.445/2007;

Considerando o Novo Marco Regulatório, criado pela Lei Federal 14.026 de 15 de julho de 2020, que disciplina as normas de referência de saneamento básico, através da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA;

Considerando a Lei Federal 14.898 de 13 de junho de 2024 que Institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional;

Considerando a Lei Municipal nº 2271 de 07 de março de 2012, de criação da AGERJI;



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	038	25/11/2024
ID:	1377624	Processo
CRC:	26FFFA4D	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GUILHERME DE OLIVEIRA MARINHO	
Criação:	25/11/2024 13:13:50 Finalização: 25/11/2024 13:14:23	
MD5:	95AA6719C37AEA115119CD204466B8D9	
SHA256:	1AC0D0A217BB39A83A0E57386C89E902858C625CBC847ABB6FDDA7DF0B6D46C4	

Súmula/Objeto:  
OFÍCIO Nº 346/AGERJI/2024

## INTERESSADOS

AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais. 25/11/2024 13:13:50

## ASSUNTOS

OFÍCIO 25/11/2024 13:13:50

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 8 25/11/2024 1377544

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1377624 e o CRC 26FFFA4D.



D: 1429255 e CRC: 8B620625



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



Considerando a Lei Municipal nº 3643 de 05 de abril de 2023, no que dispõem o art. 6º, que acrescentou o art. 4-B na Lei Municipal nº 2271 de 07 de março de 2012, que autoriza a criação de Comitês;

Considerando a Lei Municipal nº 3643 de 05 de abril de 2023, no art. 3º que alterou o art. 4 e inciso XXXIX, na Lei Municipal nº 2271 de 07 de março de 2012, que autoriza a celebração de convênios de regulação, controle e fiscalização em outros municípios;

Considerando a Lei Municipal nº 3643 de 05 de abril de 2023, no art. 5º, que alterou o art. 42 na Lei Municipal nº 2271 de 07 de março de 2012;

Considerando a Lei Ordinária do município de Alvorada d'Oeste-RO n. 1096 de 24 de março de 2023, que autoriza ambos os municípios, a firmar convênio de gestão associada com a AGERJI;

Considerando o Convênio de Cooperação que celebram o Município de Alvorada do Oeste e o Município de Ji-Paraná, com interveniência da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI;

Considerando o Termo de Convênio de Delegação de Competência nº 001/GAB/2023, que celebram o Município de Alvorada D'Oeste-RO, juntamente com os Serviços Autônomos de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste-RO - SAAE e a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI;

## RESOLVE:

## CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

**Art. 1º** - Criar o Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJI, com a finalidade de fiscalizar a prestação dos serviços de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, manejo de resíduos sólidos urbanos e drenagem e manejo de águas pluviais nos municípios regulados pela AGERJI.



D: 1429255 e CRC: 8B620625



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos de  
Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do  
Município de Ji-Paraná – AGERJI



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos de  
Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do  
Município de Ji-Paraná – AGERJI



## CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO CTNDFSB

**Art. 2º** - Este Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico – CTNDFSB dos Municípios Regulados pela AGERJI, será composto por (5) cinco membros, como se segue:

- I – 1 (um) Bacharel em Engenharia Ambiental;
- II – 2 (dois) Bacharéis em Engenharia Sanitarista;
- III – 1 (um) Bacharel em Direito;
- IV – 1 (um) Bacharel em Ciências Contábeis.

**§ 1º:** Os membros do Comitê CTNDFSB, poderão ser requisitados dos Entes públicos municipais, estaduais ou federais, com recebimento de jeton pago pela AGERJI. No que se dispõe a Lei 2271/2012, Arts. 17, XI, 57, 4º-O e 4º-P.

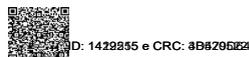
**§ 2º:** Os membros requisitados de outros Entes da federação, não precisarão se desvincular de seus órgãos de origem, podendo exercer suas atividades de maneira remota e fora do expediente de trabalho pelo qual foram contratados.

**§ 3º:** Os membros do Comitê CTNDFSB, requisitados de outros Entes, terão obrigatoriamente que ter a anuência do seu chefe imediato.

**Art. 3º** - Os componentes do Comitê serão nomeados, de ato através de Portaria da AGERJI, de forma individualizada para cada membro e fazem partes dos anexos: 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco).

**I** – As Portarias serão tratadas como anexo desta Resolução, com validade individualizada.

**Parágrafo Único** - A anulação ou o cancelamento de uma das Portarias não anula as demais, e nem afetará as atividades do Comitê.



D: 1422255 e CRC: 89620622



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos de  
Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do  
Município de Ji-Paraná – AGERJI



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos de  
Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do  
Município de Ji-Paraná – AGERJI



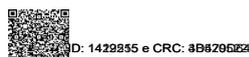
**Art. 4º** - Os membros deste Comitê serão inamovíveis de suas funções, de acordo com o que dispõe o Art.51-A, Incisos II, III e parágrafo único. Exceto, por vontade própria ou por afastamento na forma da lei ou decisão judicial. Principalmente quando exercer suas atividades em outros municípios fora da sede da AGERJI.

**Parágrafo Único** - Os membros nomeados deste Comitê continuarão exercendo suas funções pelas quais foram contratados, amparados pelo Art.57-F da Lei 3643/2023.

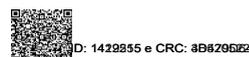
## CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

**Art. 5º** - O Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico – CTNDFSB dos Municípios Regulados pela AGERJI, terá a competências de:

- I - Fiscalizar os serviços públicos delegados à AGERJI, inclusive com poder de polícia;
- II - Acompanhar os contratos dos titulares dos serviços do saneamento básico, e outros serviços delegados;
- III - Acompanhar a qualidade dos serviços prestados, elaborar as normas técnicas exigíveis por leis majoritárias, auxiliar no planejamento do plano de trabalho e sua aplicabilidade;
- IV - Fiscalizar e acompanhar o atendimento dos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços;
- V - Apurar as denúncias e reclamações dos usuários e dos prestadores de serviços que lhe sejam submetidas;
- VI - Instaurar e instruir os processos administrativos para apuração de desconformidades pelos prestadores de serviços ou usuários, e propor aplicação de eventuais sanções;



D: 1422255 e CRC: 89620622



D: 1422255 e CRC: 89620622

VII - Propor a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, por iniciativa própria ou instada por conflito de interesses;

VIII - Elaborar o Plano de Fiscalização;

IX - Elaborar o Relatório Anual sobre a avaliação da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados.

X - O Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico – CTNDFSB, é o responsável pela fiscalização da aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto, dos municípios regulados pela AGERJI.

**Parágrafo Único** – A Fundamentação Jurídica desta Resolução, está expressa na **Justificativa** no anexo 06 (seis)

## CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** - O Comitê Técnico CTNDFSB funcionará mediante demandas; a distribuição das tarefas será de acordo com a competência de cada setor; os pareceres técnicos serão corroborados por todos os membros.

## CAPÍTULO V - DOS CUSTOS

**Art.7º** - Os membros do Comitê Técnico CTNDFSB, receberão mensalmente a título de *jeton* o valor equivalente a 15% do salário do Diretor Presidente da AGERJI, como forma de recompensa pela relevância das atribuições, no que dispõe os Arts. 4º-O e 4-P, da Lei Municipal 3643/2023.

**§1º** – A fonte de recursos para o pagamento dos jetons, não poderão ser provenientes de impostos dos contribuintes, limitando-se tão somente a taxa de regulação.

**§2º** - As atividades desenvolvidas pelo comitê que beneficie somente um município, os custos com jetons e outras eventuais despesas, serão bancadas com a arrecadação do município beneficiado.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.8º** – Este Comitê Técnico CTNDFSB, é vinculado ao Gabinete do Diretor Presidente da AGERJI, atenderá as demandas de todos os convênios celebrados com a Autarquia e só poderá ser extinto em função do interesse público.

**Art.9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, 05 de dezembro de 2024.

**Gileno Cerqueira Santos**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 5057/ GAB/PMJP/2024



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.brEstado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico  
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resolução</b>	<b>N. 039</b>	<b>06/12/2024</b>
ID:	<b>1419515</b>	Processo
CRC:	<b>3D479D64</b>	Documento
Processo:	<b>0-0/0</b>	
Usuário:	<b>MARCIA MESSIAS RIBEIRO DIAS</b>	
Criação:	<b>06/12/2024 11:33:57</b>	Finalização: <b>06/12/2024 11:41:15</b>
MD5:	<b>B360FB62CC75127B55672DBE977A54AB</b>	
SHA256:	<b>F5731E8772CA550D0521520F364E9D7DFE3A2C49514CBDEFB06347A125520CB</b>	
Súmula/Objeto:	<b>RESOLUÇÃO Nº 039 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 Cria o Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJI</b>	
<b>INTERESSADOS</b>		
AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		06/12/2024 11:37:54
<b>ASSUNTOS</b>		
ESTABELECIMENTO DE NORMAS		06/12/2024 11:36:28
<b>ANEXOS</b>		
Portaria N.058,059,060,061		06/12/2024 1419565
<b>ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>		
	GILENO CERQUEIRA SANTOS DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	06/12/2024 11:45:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site <a href="http://eproc.ji-parana.ro.gov.br">eproc.ji-parana.ro.gov.br</a> informando o ID 1419515 e o CRC 3D479D64.		

pela qual “havendo expressa previsão, na legislação ordinária, delegando à agência a competência para criação de normas e regulamentos, não se vislumbra violação ao princípio da legalidade”, como restou consignado no acórdão recorrido (eDOC 64, p. 15), não resolve o problema da complexa tensão existente entre o poder regulamentar das agências regulatórias e o postulado constitucional da legalidade, impondo-se a atividade jurisdicional desta Suprema Corte na aferição da conformidade frente à Constituição das resoluções questionadas pela recorrente. Já o Autor da obra O Poder Normativo e a Autonomia das Agências Reguladoras. Revista Brasileira de Direito Administrativo, Mauro Hiane, expressa: Penso que, aqui, deve ser aplicado o entendimento doutrinário no sentido de que a atuação regulatório-normativa das agências reguladoras “ trata-se de discricionariedade técnica, caso no qual não haverá deslegalização, mas sim discricionariedade relacionada ao preenchimento de conceitos jurídicos indeterminados” (MOURA, Mauro Hiane. O Poder Normativo e a Autonomia das Agências Reguladoras. Revista Brasileira de Direito Administrativo – RDA, Belo Horizonte, ano 2007, n. 246, p. 173194, set./dez. 2007).

No voto da matéria do Recurso Extraordinário, o Ministro Gilmar Mendes, decidiu assim: Ante o exposto, peço vênias à eminente Ministra Presidente para manifestar-me no sentido da existência de matéria constitucional e de repercussão geral da controvérsia referente à constitucionalidade das Resoluções ANTT 442/2004 e ANTT 3075/2009.

Fonte: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verPronunciamento.asp?pronunciamento=10540914>

Ji-Paraná, 05 de dezembro de 2024.

Gileno Cerqueira Santos  
Diretor Presidente  
Decreto nº 5057/ GAB/PMJP/2024

DiáProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



D: 1422255 e CRC: 4B520522



D: 1422255 e CRC: 2950092B



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico  
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços  
Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

## JUSTIFICATIVA

O desafio da regulação sem a interferência política, leva as Agências Reguladoras a exercer cada dia a sua independência na autonomia das suas decisões e isso, só é possível graças ao arcabouço jurídico que o Poder Judiciário, diligentemente, não permite que os arrosos políticos prevaleçam.

Por esse motivo, justifico a necessidade da criação de um Comitê Técnico, para que as decisões da AGERJI, não se baseie na vontade dos gestores ou dos prestadores de serviço, e sim, na tecnicidade.

Em uma pesquisa rápida, pode ser encontrado o que pensa as mais excelentes decisões e doutrina na aplicação da lei, quando se refere as normas e condutas das Agências Reguladoras.

Veja o que diz os Ministros do Supremo Tribunal Federal a respeito do assunto:

Considerando o entendimento do Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal STF, quanto o poder decisório das Agências Reguladoras, quando do julgamento do Recurso Extraordinário em sua fala, no tópico 12 de seu voto, ele diz: O Superior Tribunal de Justiça há muito pacificou o entendimento de que as agências reguladoras foram criadas para regular, em sentido amplo, os serviços públicos.

Assim, havendo expressa previsão, na legislação ordinária, delegando à agência a competência para criação de normas e regulamentos, não se vislumbra violação ao princípio da legalidade. e a ADI 5906/DF, que trata da constitucionalidade das decisões das Agências Reguladoras: ADI 5906/DF (Rel. Min. Marco Aurélio, Redator p/acórdão Min. Alexandre de Moraes, Tribunal Pleno, DJe 16.3.2023), o Plenário desta Suprema Corte tenha afirmado a constitucionalidade da Resolução ANTT 233/2003, assentando a constitucionalidade da abertura normativa às agências reguladoras para dispor sobre infrações, sanções e medidas administrativas aplicáveis aos agentes privados que descumpram o arcabouço normativo regulatório sujeito à esfera de suas respectivas competências.

Com todas as vênias, simplesmente afirmar, de forma genérica, que “as agências reguladoras foram criadas para regular, em sentido amplo, os serviços públicos”, razão



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Justificativa</b>	<b>01</b>	<b>06/12/2024</b>
ID:	<b>1419981</b>	Processo
CRC:	<b>296D391B</b>	Documento
Processo:	<b>0-0/0</b>	
Usuário:	<b>MARCIA MESSIAS RIBEIRO DIAS</b>	
Criação:	<b>06/12/2024 12:23:29</b>	Finalização: <b>06/12/2024 12:33:22</b>
MD5:	<b>3C5E0E3608E5DD5259ED67007FEBB7E</b>	
SHA256:	<b>3547381C22B3E742FB28CEEB475F5658B8061A133D339BB599D5B1803470EE2E</b>	
Súmula/Objeto:	<b>JUSTIFICATIVA</b>	
<b>INTERESSADOS</b>		
AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		06/12/2024 12:32:44
<b>ASSUNTOS</b>		
PORTARIA		06/12/2024 12:32:28
<b>ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>		
	GILENO CERQUEIRA SANTOS DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	06/12/2024 12:37:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site <a href="http://eproc.ji-parana.ro.gov.br">eproc.ji-parana.ro.gov.br</a> informando o ID 1419981 e o CRC 296D391B.		

DiáProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



D: 1422255 e CRC: 4B520522



D: 1422255 e CRC: 4B520522



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
 Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento  
 Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
 Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento  
 Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros  
 Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros  
 Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

**PORTARIA Nº 58/GAB/PRES/AGERJI/2024**

*Nomeia Membro para o Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJI, em atendimento a Resolução nº 039, como parte do anexo 01.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 2271/2012, Art. 17.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como membro do Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJI, para fiscalizar e cumprir todos os Atos das **039 RESOLUÇÕES Nº 039 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024** da AGERJI.

- I.** Guilherme de Oliveira Marinho– Na qualificação de Bacharel em Engenharia Ambiental de acordo com Art.2, I, da Resolução N º039 DE 05 DE DEZEMBRO 2024.

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como membro do Comitê Técnico, de que se trata esta Portaria, gerenciar o aludido até o término de sua vigência dos convênios vinculados a AGERJI. O membro acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiada.

**Art. 3º** Compete ao servidor, designado como membro do Comitê Técnico elaborar relatórios circunstanciados das atividades exercidas de acordo com a demanda e atribuições de sua função e enviar ao Gabinete do Diretor Presidente mensalmente para que seja anexado ao processo de pagamento de jeton de acordo com o Art.7º da Resolução em epígrafe.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 05 de dezembro de 2024.

**Gileno Cerqueira Santos**  
 Diretor Presidente  
 Decreto nº 5057/ GAB/PMJP/2024



D: 1422879 e CRC: #B60868C

**PORTARIA Nº 59/GAB/PRES/AGERJI/2024**

*Nomeia Membro para o Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJI, em atendimento a Resolução nº 039, como parte do anexo 01.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 2271/2012, Art. 17.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como membro do Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJI, para fiscalizar e cumprir todos os Atos das **039 RESOLUÇÕES Nº 039 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024** da AGERJI.

- I.** Márcia Messias Ribeiro Dias– Na qualificação de Bacharel em Engenharia Sanitarista de acordo com Art.2,II, da Resolução N º039 DE 05 DE DEZEMBRO 2024.

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como membro do Comitê Técnico, de que se trata esta Portaria, gerenciar o aludido até o término de sua vigência dos convênios vinculados a AGERJI. O membro acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiada.

**Art. 3º** Compete ao servidor, designado como membro do Comitê Técnico elaborar relatórios circunstanciados das atividades exercidas de acordo com a demanda e atribuições de sua função e enviar ao Gabinete do Diretor Presidente mensalmente para que seja anexado ao processo de pagamento de jeton de acordo com o Art.7º da Resolução em epígrafe.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 05 de dezembro de 2024.

**Gileno Cerqueira Santos**  
 Diretor Presidente  
 Decreto nº 5057/ GAB/PMJP/2024



D: 1422255 e CRC: 4B6088B



**Município de Ji-Paraná**

04.092.672/0001-25  
 Av. 2 de Abril  
 www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	058	06/12/2024
ID:	1419679	Processo Documento
CRC:	2C60868C	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MARCIA MESSIAS RIBEIRO DIAS	
Criação:	06/12/2024 11:57:26	Finalização: 06/12/2024 12:00:36
MD5:	B805F6938BC537D7099AFCB09D831B6B	
SHA256:	85D0B108D93B78515B7D49CD3BAF465C48D0DD8E9106AB2EC16F896A93BDF4C	
Súmula/Objeto:	PORTARIA Nº 58/GAB/PRES/AGERJI/2024 Nomeia Membro para o Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJI	
<b>INTERESSADOS</b>		
AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		06/12/2024 11:59:48
<b>ASSUNTOS</b>		
PORTARIA		06/12/2024 11:59:34
<b>ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>		
	GILENO CERQUEIRA SANTOS	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI 06/12/2024 12:35:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1419679 e o CRC 2C60868C.		



**Município de Ji-Paraná**

04.092.672/0001-25  
 Av. 2 de Abril  
 www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	059	06/12/2024
ID:	1419713	Processo Documento
CRC:	1948C48B	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MARCIA MESSIAS RIBEIRO DIAS	
Criação:	06/12/2024 12:00:49	Finalização: 06/12/2024 12:03:38
MD5:	8DB2E94FCE428B87FDB8FF3A84498E40	
SHA256:	6A21620BE5AF58492C7EFE66D82B993E36142769924FCBE14C85E5ABEB1391D5	
Súmula/Objeto:	PORTARIA Nº 59/GAB/PRES/AGERJI/2024 Nomeia Membro para o Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJI	
<b>INTERESSADOS</b>		
AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		06/12/2024 12:02:48
<b>ASSUNTOS</b>		
PORTARIA		06/12/2024 12:02:29
<b>ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>		
	GILENO CERQUEIRA SANTOS	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI 06/12/2024 12:36:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1419713 e o CRC 1948C48B.		



D: 1422255 e CRC: 4B520522



D: 1422255 e CRC: 4B520522



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	059	06/12/2024
ID:	1419713	Processo
CRC:	1948C48B	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MARCIA MESSIAS RIBEIRO DIAS	
Criação:	06/12/2024 12:00:49	Finalização: 06/12/2024 12:03:38
MD5:	8DB2E94FCE428B87FDB8FF3A84498E40	
SHA256:	6A21620BE5AF58492C7EFE6D82B993E36142769924FCBE14C85E5ABEB1391D5	
Súmula/Objeto:		
PORTARIA N° 59/GAB/PRES/AGERJI/2024 Nomeia Membro para o Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJ		
INTERESSADOS		
AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		06/12/2024 12:02:48
ASSUNTOS		
PORTARIA		06/12/2024 12:02:29
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	GILENO CERQUEIRA SANTOS	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1419713 e o CRC 1948C48B.		



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	060	06/12/2024
ID:	1419772	Processo
CRC:	4E87E742	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MARCIA MESSIAS RIBEIRO DIAS	
Criação:	06/12/2024 12:03:49	Finalização: 06/12/2024 12:06:35
MD5:	2149F9044F1D48D15B027CE7C1F1A0C0	
SHA256:	63F5E295AD405A6C44FCE39647972240768B792433BD55460A2DE93F77EB8256	
Súmula/Objeto:		
PORTARIA N° 060/GAB/PRES/AGERJI/2024 Nomeia Membro para o Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJ		
INTERESSADOS		
AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		06/12/2024 12:05:34
ASSUNTOS		
PORTARIA		06/12/2024 12:05:22
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	GILENO CERQUEIRA SANTOS	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1419772 e o CRC 4E87E742.		

D:\Proc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



D: 1422255 e CRC: 4B520522



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros  
Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

## PORTARIA N° 060/GAB/PRES/AGERJI/2024

Nomeia Membro para o Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJ, em atendimento a Resolução n° 039, como parte do anexo 01.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 2271/2012, Art. 17.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como membro do Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJI, para fiscalizar e cumprir todos os Atos das 039 RESOLUÇÕES N° 039 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 da AGERJI.

I. Rebeca Nunes Araújo – Na qualificação de Bacharel em Engenharia Sanitarista de acordo com Art.2,II, da Resolução N°039 DE 05 DE DEZEMBRO 2024.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como membro do Comitê Técnico, de que se trata esta Portaria, gerenciar o aludido até o término de sua vigência dos convênios vinculados a AGERJI. O membro acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiada.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como membro do Comitê Técnico elaborar relatórios circunstanciados das atividades exercidas de acordo com a demanda e atribuições de sua função e enviar ao Gabinete do Diretor Presidente mensalmente para que seja anexado ao processo de pagamento de jeton de acordo com o Art.7º da Resolução em epígrafe.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 05 de dezembro de 2024.

Gileno Cerqueira Santos  
Diretor Presidente  
Decreto n° 5057/ GAB/PMJP/2024



D: 1422259 e CRC: 4B826722

D:\Proc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



D: 1422255 e CRC: 4B520522



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros  
Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

## PORTARIA N° 061/GAB/PRES/AGERJI/2024

Nomeia Membro para o Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJ, em atendimento a Resolução n° 039, como parte do anexo 01.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 2271/2012, Art. 17.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como membro do Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJI, para fiscalizar e cumprir todos os Atos das 039 RESOLUÇÕES N° 039 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 da AGERJI.

I. Pablo Deomar Santos Brambilla – Na qualificação de Bacharel em Direito de acordo com Art.2,III, da Resolução N°039 DE 05 DE DEZEMBRO 2024.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como membro do Comitê Técnico, de que se trata esta Portaria, gerenciar o aludido até o término de sua vigência dos convênios vinculados a AGERJI. O membro acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiada.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como membro do Comitê Técnico elaborar relatórios circunstanciados das atividades exercidas de acordo com a demanda e atribuições de sua função e enviar ao Gabinete do Diretor Presidente mensalmente para que seja anexado ao processo de pagamento de jeton de acordo com o Art.7º da Resolução em epígrafe.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 05 de dezembro de 2024.

Gileno Cerqueira Santos  
Diretor Presidente  
Decreto n° 5057/ GAB/PMJP/2024



D: 1422859 e CRC: AB96882E



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	061	06/12/2024
ID:	1419839	Processo
CRC:	A136E48E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MARCIA MESSIAS RIBEIRO DIAS	
Criação:	06/12/2024 12:13:53	Finalização: 06/12/2024 12:16:00
MD5:	B386B5957F91094C2E5FD845391DF7A6	
SHA256:	F4BE01D58A311D8080BEEBF509C3880C1E2F42BF290E6DA105AE52571C81E39	
Súmula/Objeto:		
PORTARIA N° 061/GAB/PRES/AGERJI/2024 Nomeia Membro para o Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJI		
INTERESSADOS		
AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		06/12/2024 12:15:18
ASSUNTOS		
PORTARIA		06/12/2024 12:15:03
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	GILENO CERQUEIRA SANTOS	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1419839 e o CRC A136E48E.		



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico  
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



## RESOLUÇÃO N° 040 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

*Esta Resolução institui a forma da disciplina da folha de ponto da AGERJI.*

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná-AGERJI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 2271/2012, Arts. 1° e 17. Faz saber que criou e COMSAB, aprovou a seguinte Resolução;

Considerando a Lei 2271/12 no que dispõe os Arts. 1° e 17.

Considerando a Lei Federal 13.848/2019, que disciplina o modelo das (ERIs) Entidades Reguladoras Infranacionais:

Considerando que alguns requisitos estabelecidos na Lei Federal 13.848/2019, é de alcance nacional, como se ver no artigo 1° da lei:

*Art. 1ª Esta Lei dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras.*

*Parágrafo único. Ressalvado o que dispuser a legislação específica, aplica-se o disposto nesta Lei às autarquias especiais caracterizadas, nos termos desta Lei, como agências reguladoras e criadas a partir de sua vigência.*

*Art. 3º A natureza especial conferida à agência reguladora é caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira e pela investidura a termo de seus dirigentes e estabilidade durante os mandatos, bem como pelas demais disposições*



D: 1422255 e CRC: 4B520522



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	N 058,059,060,061	06/12/2024
ID:	1422255	Processo
CRC:	4B520522	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MARCIA MESSIAS RIBEIRO DIAS	
Criação:	06/12/2024 18:10:57	Finalização: 06/12/2024 18:11:23
MD5:	66B9F488805D420FDB30D572DBF2D56A	
SHA256:	5CDC84FC684D8037FFC56E1989BFE6B81711015C4EB1A2E667AD1988648B91E6	
Súmula/Objeto:		
OFÍCIO N° 359/AGERJI/2024, solicitação de publicação no Diário Oficial do Município.		
Gileno Cerqueira Santos Diretor Presidente Decreto nº 5057/ GAB/PMJP/2024		
INTERESSADOS		
AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		06/12/2024 18:10:57
ASSUNTOS		
OFÍCIO		06/12/2024 18:10:57
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 99	06/12/2024	1422249
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1422255 e o CRC 4B520522.		



D: 1425696 e CRC: B1D06D81



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico  
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



*constantes desta Lei ou de leis específicas voltadas à sua implementação.*

*§ 3º As agências reguladoras devem adotar práticas de gestão de riscos e de controle interno e elaborar e divulgar programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.*

*Art. 34. As agências reguladoras de que trata esta Lei poderão promover a articulação de suas atividades com as de agências reguladoras ou órgãos de regulação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de competência, implementando, a seu critério e mediante acordo de cooperação, a descentralização de suas atividades fiscalizatórias, sancionatórias e arbitrais, exceto quanto a atividades do Sistema Único de Saúde (SUS), que observarão o disposto em legislação própria.*

*§ 1º É vedada a delegação de competências normativas.*

*§ 3º A execução, por agência reguladora ou órgão de regulação estadual, distrital ou municipal, das atividades delegadas será permanentemente acompanhada e avaliada pela agência reguladora federal, nos termos do respectivo acordo.*

*§ 6º Além do disposto no § 2º deste artigo, a delegação de competências fiscalizatórias, sancionatórias e arbitrais somente poderá ser efetivada em favor de agência reguladora ou órgão de regulação estadual, distrital ou municipal que gozar de autonomia*



D: 1425696 e CRC: B1D06D81



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico  
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



*assegurada por regime jurídico compatível com o disposto nesta Lei.*

Considerando a natureza da Autarquia Especial, com autonomia Financeira, Administrativa e Decisória.

Considerando a Lei 14.026/20 que estabeleceu o Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico e atribuiu a ANA- Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, como a agência que cria Normas de Referência das (ERIs).

Considerando que para cumprir o que diz a Lei Federal 13.848/19 e a Lei Municipal 2271/12, alterada pela 3643/23, que criou a AGERJI, atribuindo a independência administrativa a AUTARQUIA e atribuindo ao Controle Social e o Controle Interno da AGERJI a fiscalização dos atos administrativo, compartilhado com os Órgãos de Controle Externo e com a (GCM) Controladoria Geral do Município.

Considerando que em casa de litigância com o Poder Executivo, possa existir conflito de interesse dos atos administrativos e interferência nas ações por parte do Poder Executivo;

Considerando o já julgado pelo Poder Judiciário, em favor da AGERJI, na ação *Número: 7012342-17.2023.8.22.0005*, no *MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL* em relação à independência administrativa, como proferiu a **DECISÃO** o Meritíssimo Juiz de Direito **Dr. LEONARDO LEITE MATTOS E SOUZA**, como se ler:

*A agência reguladora independente não é apenas uma autarquia. Trata-se de autarquia especial, o que significa que a lei instituidora prevê algumas peculiaridades no regime jurídico aplicável à entidade, propiciando uma margem de autonomia jurídica que não se encontra na maior parte das entidades autárquicas. Isso envolve a*



D: 1425696 e CRC: B1D06D81



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico  
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



*esse tipo de ingerência denota flagrante distorção no processo de desestatização (CARVALHO FILHO. Manual de direito administrativo. 2014, p. 512).*

*Outrossim, ainda que em juízo de cognição rarefeito, a conduta do impetrante em tecer considerações sobre a autonomia da Agência Reguladora que preside não configura, prima facie, ato de insubordinação grave sujeita à instauração de Procedimento Disciplinar, senão ato de autonomia, de modo que, em tese, os motivos determinantes que eventualmente justificariam a inauguração do PAD n. 5-11828/2023 esbarrariam na excludente da autonomia da presidência da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná, RO – AGERJI ou até mesmo no exercício regular de um direito conferido ao impetrante.*

*Isso posto:*

- a. Determino a suspensão dos efeitos do Decreto singular n. 2.207/2023 e do Decreto singular n. 2.600/2023);
- b. Determino o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 5-11828/2023;
- c. Determino o imediato retorno do impetrante ao cargo e às funções de Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná, RO – AGERJI.



D: 1425696 e CRC: B1D06D81



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico  
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



*redução do grau de subordinação da entidade em face da Administração direta. Há um regime especial de investidura e demissão dos administradores das agências, os quais são providos em cargos em comissão por prazo certo e sujeitos à demissão apenas em virtude da prática de atos irregulares (tal como adiante será mais bem examinado). Além disso, os atos da agência reguladora independente não se sujeitam à revisão por autoridade integrante da Administração direta, mas apenas perante o Poder Judiciário.*

*O procedimento administrativo disciplinar, sem prejuízo de outras hipóteses legais, as quais devem sempre observar a necessidade de motivação e de processo formal, não havendo espaço para discricionariedade pelo chefe do Executivo (STF, ADI 1.949, Pleno, trecho do voto do relator Min. Dias Toffoli, j. 17.09.2014, DJe 13.11.2014) (Curso de direito administrativo, 2016, p. 828-838).*

O Juiz na sua **DECISÃO**, cita alguns autores:

*Neste passo, cabe reiterar o que acentuamos anteriormente: o sistema verdadeiro das agências reguladoras implica lhes seja outorgada certa independência em relação ao governo no que tange a vários aspectos de sua atuação. Se há interferência política do governo, o sistema perde a sua pureza e vocação. Aqui e ali, no entanto, têm surgido investidas e escaramuças de órgãos governamentais, com o propósito de reduzir o poder daquelas entidades, e*



D: 1425696 e CRC: B1D06D81



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico  
e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI



Art. 1º Sem prejuízo do que dispõe o Ato Normativo 001/GAB/PRES/AGERJI/2024 no parágrafo 7 (sete), no que se refere a folha de ponto dos servidores da AGERJI, esta Resolução, complementa a disciplina da folha de ponto da Autarquia.

I- A folha de ponto terá que ficar em local visível de fácil acesso no setor de expediente do funcionário.

II- O preenchimento será sem rasura com assinatura compatível com a ficha de cadastro do servidor.

III- Em caso de rasura no preenchimento das datas, horários ou assinaturas, o servidor, terá que comunicar ao responsável pela confecção da folha para que se providencie a correção.

IV- No final de cada mês, a folha de ponto de todos os servidores será abonada pelo encarregado do setor e pelo Diretor Presidente, antes de submeter aos Órgãos de Controle.

§ 1º: A folha de ponto do Diretor Presidente será abonada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ji-Paraná-COMSAB, que responde pelo Controle Social da AGERJI.

§ 2º: Podendo os membros do COMSAB, em caso de irregularidade, deliberar o assunto em plenário para discussão e aprovação.

V- Após a assinatura do Presidente do COMSAB, o setor dos Recursos Humanos, seguirá os mesmos ritos das folhas dos demais servidores.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir do momento de sua publicação.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2024.

Gileno Cerqueira Santos  
Diretor Presidente  
Decreto nº 5057/ GAB/PMJP/2024



D: 1425696 e CRC: B1D06D81



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	040	09/12/2024
ID: 1425696	Processo	Documento
CRC: B1D06D81		
Processo: 0-0/0		
Usuário: REBECA NUNES ARAUJO		
Criação: 09/12/2024 12:56:52	Finalização: 09/12/2024 12:57:08	
MD5: F5A7253B5929D1161596D07D4E326311		
SHA256: D43C4ED7C322EBCB2C811B2996EE59244488BD1ACBCF22D3D5F03CC4437E6E99		
Súmula/Objeto:		
OFÍCIO Nº 361/AGERJI/2024, SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL.		
<b>INTERESSADOS</b>		
AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		09/12/2024 12:56:52
<b>ASSUNTOS</b>		
OFICIO		09/12/2024 12:56:52
<b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b>		
Ofício 361	09/12/2024	1425635

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1425696 e o CRC B1D06D81.



República Federativa do Brasil  
Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

à rede mundial de computadores Internet, 24 h por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, a serem prestados às Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Instituto, Agência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná, através da empresa R. JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 84.751.411/0004-51, conforme Processo Administrativo 1-7157/2022

**Art. 2º** O Gestor será responsável por administrar e supervisionar todo ciclo de vida dos documentos contratuais, conforme Instrução Normativa n. 004/CGM/PM/JP, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelo servidor:

- I- Dar publicidade e fazer constar no processo administrativo respectivo o termo de início e Termo de encerramento da execução do contrato;
- II- Promover o acompanhamento e gestão de prazos, alertando tempestivamente a Alta Administração, para abertura de nova contratação ou renovação;
- III- Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV- Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;
- V- Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto aos pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;
- VI- Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
- VII- Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços etc.;
- VIII- Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NFe, certidões, relatórios e pareceres etc.), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.
- IX- Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento.
- X- Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento.



D: 1425341 e CRC: 8C07A7D7

## PORTARIAS



República Federativa do Brasil  
Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº 054/PMJP/GAB/SEMEIA/2024 [data da assinatura eletrônica]

**Bruna Firmino Enck**

Secretária Mun. de Meio Ambiente Dec. 3331/GAB/PM/JP/24  
Sec. Mun. de Meio Amb.  
Rua da Estrada Velha, S/N Primavera, Ji-Paraná – RO

"Esta portaria substitui a portaria 039/PMJP/GAB/SEMEIA/2024 e Nomeia Gestor Setorial do Contrato nº 041/PGM/PMJP/2022 do Processo Administrativo 1-7157/2022 derivado dos autos 1-5381/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de internet banda larga, serviços de lan to lan e interconexão de pontos Wi-Fi, incluindo equipamentos em comodato para perfeito funcionamento, dedicado e exclusivo à rede mundial de computadores Internet, 24 h por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, a serem prestados às Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Instituto de Previdência, Agência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná Processo Administrativo 1-7157/2022 SEMEIA, derivado dos autos 1-5381/2021"

**Bruna Firmino Enck**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso suas atribuições concedidas através do decreto nº 3331/GAB/PM/JP/2024;

Considerando a necessidade de dar prosseguimentos ao tramites do processo Administrativo 1-7157/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Esta portaria substitui a portaria 039/PMJP/GAB/SEMEIA/2024 e nomeia **Andressa Gomes Paz Zapata** para Gestor SETORIAL do Contrato nº 041/PGM/PMJP/2022 concernente a prestação dos serviços de internet banda larga, serviços de lan to lan e interconexão de pontos Wi-Fi, incluindo equipamentos em comodato para perfeito funcionamento, dedicado e exclusivo



República Federativa do Brasil  
Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- XI- Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento.
- XII- Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;
- XIII- Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.
- XIV- Comunicar formalmente a Alta Administração e os órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.
- XV- Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa.
- XVI- Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.
- XVII- Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificações à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possível responsabilização, se for o caso.
- XVIII- Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.

**Art. 3º** As atividades serão realizadas pelo servidor abaixo relacionado:

GESTOR:

Andressa Gomes Paz Zapata  
Assessor Nível I  
Matricula 998.819

**Art. 4º** As atividades serão desenvolvidas sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**Art. 5º** Esta portaria NÃO substitui o gestor instituído pelas outras SECRETARIAS e demais órgãos, não podendo sobrepor o gestor geral no contrato Nº 041/PGM/PMJP/2024, apenas representa a SEMEIA, sendo ele SETORIAL.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.



D: 1425341 e CRC: 8C07A7D7



D: 1425341 e CRC: 8C07A7D7



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	054	09/12/2024
ID: 1425341	Processo	Documento
CRC: 8C07A7D7		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANDRESSA GOMES PAZ ZAPATA		
Criação: 09/12/2024 12:19:01	Finalização: 09/12/2024 12:19:14	
MD5: 58592E95DF36469E94204471FB708327		
SHA256: B7DFD7BA6145C3A7603AF3C1D9DAAF3D3CBE0CC6EBA8DC04457B17E582DC1C4		
Súmula/Objeto:		
Memorando 261/SEMEIA - GAB/2024		
<b>INTERESSADOS</b>		
BRUNA FIRMINO ENCK		09/12/2024 12:19:01
WILSON NEVES DE OLIVEIRA		09/12/2024 12:19:01
<b>ASSUNTOS</b>		
MEMORANDO		09/12/2024 12:19:01
<b>CIENTES</b>		
MARCELO PEREIRA DA SILVA		09/12/2024 12:29:22
<b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b>		
Memorando 261	09/12/2024	1425318
<b>ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>		
BRUNA FIRMINO ENCK	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	09/12/2024 12:43:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1425341 e o CRC 8C07A7D7.		



República Federativa do Brasil  
Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Art. 1º** Esta portaria substitui a portaria 041/PMJP/GAB/SEMEIA/2024 e nomeia a servidora Sra. Jackeline Neiva dos Santos, matrícula: 998.787, ocupante do cargo ASSESSOR (A) DE NORMAS AMBIENTAIS - SEMEIA para exercer as funções de fiscal representando a SEMEIA no contrato nº 041/PGM/PMJP/2022.

**Art. 2º** O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 041/ PGM/ PMJP/2022, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

**§ 1º** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**§ 2º** O fiscal do contrato informará ao fiscal geral, gestor do contrato e a alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**§ 3º** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º** Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III - Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV - Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V - Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;



República Federativa do Brasil  
Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº 055/PMJP/GAB/SEMEIA/2024 [data da assinatura eletrônica]

Bruna Firmino Enck  
Secretária Mun. de Meio Ambiente Dec. 3331/GAB/PM/JP/24  
Sec. Mun. de Meio Amb.  
Rua da Estrada Velha, S/N Primavera, Ji-Paraná - RO

"Esta portaria substitui a portaria 041/PMJP/GAB/SEMEIA/2024 e nomeia Fiscal Setorial do Contrato nº 041/PGM/PMJP/2022 do Processo Administrativo 1-7157/2022 derivado dos autos 1-5381/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de internet banda larga, serviços de lan to lan e interconexão de pontos Wi-Fi, incluindo equipamentos em comodato para perfeito funcionamento, dedicado e exclusivo à rede mundial de computadores Internet, 24 h por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, a serem prestados às Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Instituto de Previdência, Agência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná Processo Administrativo 1-7157/2022 SEMEIA, derivado dos autos 1-5381/2021"

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo Único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal Nº 3487/2022, e

**Considerando que a cláusula 7 (sétima) do contrato nº 041/ PGM/ PMJP/ 2022** prevê a designação de um fiscal do contrato, nomeado pela Alta Administração,

**Considerando** o contido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:



D: 1425346 e CRC: 90440530



República Federativa do Brasil  
Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**VII** - Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

**VIII** - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

**IX** - Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.

**X** - Preencher checklist definido em Decreto.

**XI** — Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo 11.

**XII** - Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.

**XIII** - Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.

**XIV** - Quando o objeto do contrato se tratar de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente a Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

**XV** - Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos não impeditivos quanto ao regular pagamento.

**XVI** — Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.



D: 1425346 e CRC: 90440530



D: 1425346 e CRC: 90440530



República Federativa do Brasil  
Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**XVII** - Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

**Art. 4º** O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

**Art. 5º** As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

**Art. 6º** Esta portaria **NÃO** substitui o fiscal instituído pelas outras SECRETARIAS e demais órgãos, não podendo sobrepor o fiscal geral no contrato Nº **022/PGM/PMJP/2024**, apenas representa a SEMEIA, sendo ele SETORIAL.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado eletronicamente]

**BRUNA FIRMINO ENCK**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº3331/GAB/PM/JP/2024



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



## PORTARIA

Nº: 076/2024-PRES/AMT.

Benedito Rogeldo Bezerra de Meneses, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 2884/GAB/PMJP/2024;

### RESOLVE:

Art. 1º. ceder a servidora **Suelene de Laia Faneli**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº. 522.525.902-20, servidora desta autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT no cargo de Agente de Transporte, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, atendendo a solicitação feita através do ofício nº 3388/2024, o mesmo se dá em conformidade com o art. 25 da Lei Municipal número 2900/2015, com ônus integral para o órgão de destino, no período que corresponde de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tornando seus efeitos ao período supracitado.

Ji-Paraná-RO, 09 de dezembro de 2024.

**Benedito Rogeldo Bezerra de Meneses**  
Presidente da AMT  
Dec. nº. 2884/GAB/PMJP/24.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495

Portaria 63 de 09/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1424368 e CRC: 36143689).

Pág. 1/2



D: 1425346 e CRC: 90440530



### Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	055	09/12/2024

ID:	Processo	Documento
1425346	0-0/0	
CRC: 90440530		
Usuário: ANDRESSA GOMES PAZ ZAPATA		
Criação: 09/12/2024 12:19:21	Finalização: 09/12/2024 12:19:49	
MD5: 019737CF5F3C055497F886DB4D96EB02		
SHA256: 12BFFC2F18EBD33A447CA6ACB1BEBF2D3608AF8AA2F0DDBACFB0E27B6DDC2C8F		

Súmula/Objeto:  
Memorando 261/SEMEIA - GAB/2024

#### INTERESSADOS

BRUNA FIRMINO ENCK	09/12/2024 12:19:21
WILSON NEVES DE OLIVEIRA	09/12/2024 12:19:21

#### ASSUNTOS

MEMORANDO	09/12/2024 12:19:21
-----------	---------------------

#### CIENTES

MARCELO PEREIRA DA SILVA	09/12/2024 12:29:35
--------------------------	---------------------

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 261	09/12/2024	1425318
---------------	------------	---------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

BRUNA FIRMINO ENCK	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	09/12/2024 12:43:55
--------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1425346 e o CRC 90440530.

Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO ROGELDO BEZERRA DE MENEZES**, Presidente da AMT, em 09/12/2024 às 11:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1424368 e o código verificador 36143689.

Referência: Processo nº 6-14892/2024.

Docto ID: 1424368 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PORTARIA Nº 138-GABPREF, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Nomeia FISCAL LOCAL do Contrato n. 116/PGM/PMJP/2020 referente ao Processo 1-4231/2021 e dá outras providências.**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024,

Considerando tudo o que consta no Processo 1-4231/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor Sr. **Elisangela da Rosa Gonçalves**, matrícula: 993\*\*, servidor público municipal nomeado no cargo em comissão de Diretora-Geral Administrativa, lotado para exercer as funções de **FISCAL do contrato nº 116/PGM/PMJP/2020**.

**Art. 2º** O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 116/PGM/PMJP/2020, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º** Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;

III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;

IV Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.

VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.

X Preencher checklist definido em Decreto.

XI Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.

XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.

XIII Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.

XIV Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal

deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento.

XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

**Art. 4º** O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

**Art. 5º** As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

[assinado eletronicamente]

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 5465/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 09/12/2024 às 12:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1425250 e o código verificador F7CFB4FD.

Docto ID: 1425250 v1

Portaria 138 de 09/12/2024, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1425250 e CRC: F7CFB4FD).

Pág: 3/3

# Sangue é Vida!

## E você pode salvar muitas delas.

**PARA DOAR, É PRECISO:**

- ♥ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♥ Peso superior a 50 Kg;
- ♥ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♥ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♥ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♥ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♥ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Uma Nova Cidade